

Instituto Socioambiental

fonte: DOU class.: _____
data: 05.06.95 pg.: 3019 Sec 1

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data: _____/_____/_____
cod. _____

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JUNHO DE 1995

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 002476/94-SUPES/GO,
resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 800,00ha (oitocentos hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA ARRUDA, situado no Município de Pirenópolis, Estado do Goiás, de propriedade da DIOCESE DA IGREJA CATÓLICA DE ANÁPOLIS, e matriculado em 05.03.85, sob o nº 3.648, do livro 1-A, Fls. 29 verso, do Registro de Imóveis da Comarca de Pirenópolis, no citado Estado, com arrendamento centenário ao Instituto do Patrimônio Natural, conforme contrato particular de arrendamento entre as partes de 05.05.94.

Art. 2º Determinar ao proprietário e ao arrendatário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO